

DECRETO Nº 4.528, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

SUSPENDE AS ATIVIDADES LIGADAS AO "LOTEAMENTO POPULAR BRESSAN", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, notadamente o disposto no inciso XXXVI do art. 84 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a visível instabilidade de algumas áreas do terreno sobre o qual se pretende instalar o "Loteamento Popular Bressan";

CONSIDERANDO A INEXISTÊNCIA DE ESTUDOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS QUE ATESTEM A SEGURANÇA E APTIDÃO DO TERRENO PARA RECEBER O TIPO DE INTERVENÇÃO PROPOSTA;

CONSIDERANDO o que prevê o parágrafo único do art. 3º da Lei nº 6.766/1979;

CONSIDERANDO a recomendação encaminhada pelo Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2017.00000204-2;

CONSIDERANDO as possíveis implicações legais relacionadas ao prosseguimento das atividades sem que esteja garantida a segurança dos Municípios que pretendem construir sua moradia no "Loteamento Popular Bressan";

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.446, de 12 de setembro de 2016, que aprovou o "Loteamento Popular Bressan";

DECRETA

Art. 1º. Até a conclusão de estudo técnico que aponte a segurança do terreno onde se pretende implantar o "Loteamento Popular Bressan", fica suspenso o prazo previsto no art. 7º do Decreto nº 4.446/2016, bem como a assinatura dos contratos com os contemplados (Portaria nº 563, de 16 de dezembro de 2016), e o prosseguimento ou realização de qualquer obra no local.

Parágrafo único. A suspensão não atinge ou impede a renovação das licenças já concedidas.

Art. 2º. O prazo de conclusão do estudo técnico é de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de publicação deste Decreto, renovável por igual período, caso assim exigir o interesse público.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 16 JANEIRO DE 2017.

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal